



EDITAL N° 02/2026/DEA/CCE/UFPI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE ARTES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2026.2

O **Departamento de Artes**, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2026.1** e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados**, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Artes no Período Letivo de **2026.1**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Neste sentido, o processo seletivo do Departamento de Artes será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, como também ao que dispõe o EDITAL N° 10/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1.** Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico os cursos de graduação;
- 2.2.** Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3.** Incentivar a carreira docente;
- 2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O DEPARTAMENTO DE ARTES

3.1. Para o período letivo 2026.1, o **DEPARTAMENTO DE ARTES** oferecerá **03 (três)** vagas para Monitoria Remunerada e **15 (quinze)** vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição apresentada no Anexo I deste Edital.



4. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

4.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado no semestre 2026.1;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

4.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de **10/03/2026 a 13/03/2026**, conforme o **Cronograma Acompanhamento de Atividades** disposto no Anexo II deste edital.

4.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

4.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4.5. Os resultados do processo seletivo de 2026.1 será publicado no SIGAA até às 18h00min do dia **17/03/2026**.

4.6. Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria, diretamente no SIGAA, no período de **18/03/2026 a 20/03/2026**, imprimindo o comprovante de aceitação e iniciando suas atividades de monitoria.

Observação: Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA **TERMOS DE CONCORDÂNCIA** dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de Monitoria para 2026.1.



5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

Observação: Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

5.2. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

5.3. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Comissão de Seleção designada pela CAAC/PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, no dia **23/03/2026**, exclusivamente via e-mail (caac@ufpi.edu.br), tendo como assunto: **Recurso referente ao indeferimento de monitoria 2026.1**, anexando documentação comprobatória.

5.5. O recurso interposto será julgado no dia **24/03/2026**, pela comissão de seleção, e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.6. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.



5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até o dia **25/03/2026**, com a inserção do resultado do recurso no SIGAA pela CAAC/PREG e até o dia **26/03/2026**.

5.8. O início da Atividade de Monitoria do período letivo 2026.1 será no dia **18/03/2026**.

5.9. **Até o dia 24/04/2026**, os Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos devem solicitar à CAAC/PREG o remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para a disciplina que não houver alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.10. O término da Atividade de Monitoria do período letivo 2026.1 ocorrerá no dia **11/07/2026**.

6. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2026.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2. As **disciplinas bimestrais** deverão ser cadastradas nos editais de Departamento/Coordenação de Curso com o vínculo não remunerado.

7.3. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2026.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo



SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.4. Professores visitantes ou substitutos poderão participar do Programa de Monitoria, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015.

7.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2026.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.6. Os monitores do período letivo 2026.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o **Termo de Concordância** (Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2026.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2026.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a)



professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou e-mail (caac@ufpi.edu.br), devendo anexar a comprovação pertinente, conforme Termo de Desistência do Monitor (Anexo IV). Poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.16. A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

7.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone: (86) 3215-5555 ou e-mail: caac@ufpi.edu.br.

7.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

7.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015.

7.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES**



Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2026.

Profa. M.Sc. Maria Raquel Alves da Rocha
Chefe de Departamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí
– Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo I

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR DISCIPLINA PARA MONITORIA DO
DEPARTAMENTO DE ARTES – PERÍODO LETIVO 2026.1**

Código	Nome da disciplina	Docente	Horário	Remunerada/ Não remunerada
DEA0438	CRÍTICA DA ARTE MODERNA E CONTEMPORÂNEA	Francilene Brito da Silva	35N12	Não remunerada
DEA0433	DESENHO ANATÔMICO E MODELO VIVO	José Ribamar Santos Costa Júnior	5T3456	Não remunerada
DEA0433	DESENHO ANATÔMICO E MODELO VIVO	José Ribamar Santos Costa Júnior	6T3456	Não remunerada
DEA0432	DESENHO ARTÍSTICO	José Ribamar Santos Costa Júnior	2T3456	Não remunerada
DEA/CCE023	DESENHO DE OBSERVAÇÃO	Evaldo Santos Oliveira	3T56 / 3N12	Não remunerada
DEA/CCE023	DESENHO DE OBSERVAÇÃO	Evaldo Santos Oliveira	5T56 /	Não remunerada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí
– Brasil

			5N12		
DEA/CCE022	ESTÉTICA FILOSOFIA ARTE	E DA	Francilene Brito da Silva	35T34	Não remunerada
DEA0415	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL		Pollyanna Jerico Pinto Coelho	2T3456	Não remunerada
DEA0415	FUNDAMENTOS DA LINGUAGEM VISUAL		Pollyanna Jerico Pinto Coelho	4T3456	Não remunerada
DEA0430	GRAVURA		lolanda Costa Carvalho	7M5 / 3T3456	Remunerada
DEA0456	GRAVURA METAL	EM	lolanda Costa Carvalho	6T3456	Não remunerada
DEA/CCE016	HISTÓRIA DA ARTE NO BRASIL II		Núbia Suely Canejo Sampaio	24N12	Remunerada
DEA0538	HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS II		Francilene Brito da Silva	35T56	Não remunerada
DEA0425	MULTIMEIOS (FOTOGRAFIA)		Neila Tanísia Rocha Matias Siqueira	2T3456	Não remunerada
DEA0425	MULTIMEIOS		Neila Tanísia	4T3456	Não remunerada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí
– Brasil

	(FOTOGRAFIA)	Rocha Matias Siqueira		
DEA0431	PINTURA I	Evaldo Santos Oliveira	2T3456	Não remunerada
DEA0431	PINTURA I	Evaldo Santos Oliveira	4T3456	Não remunerada
DEA0441	POÉTICAS VISUAIS	Pollyanna Jerico Pinto Coelho	3T3456	Remunerada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus ‘Ministro Petrônio Portella’ – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí
– Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)**

Anexo II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2026.1**

–PROGRAMA DE MONITORIA–

Data/Período	Atividade
14/11/2025	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
01 a 31/12/2025	Docentes solicitam monitores aos Departamentos e Coordenações de Cursos com base na oferta de disciplinas, indicando a necessidade de verificação ou não de choque de horário.
02/02/2026 a 10/02/2026	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de monitoria.
09/03/2026	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não sejam realizadas alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para evitar a exclusão ou inativação, via SIGAA, das disciplinas previamente cadastradas.
10 a 13/03/2026	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 17/03/2026	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 20/03/2026	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
23/03/2026	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o e-mail caac@ufpi.edu.br .
24/03/2026	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
25/03/2026	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
26/03/2026	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2026	
Até 24/04/2026	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentando no ANEXO V.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí
– Brasil



Até 20/05/2026

Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria dentro da data estabelecida neste edital.

Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 11/07/2026

Frequência complementar dos Monitores (remunerados e não remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser realizada de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, exclusivamente para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será elaborado após o término do período pelo monitor, com homologação do orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não haja pendências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus ‘Ministro Petrônio Portella’ – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí
– Brasil



Anexo III

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro, para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, ainda, que tenho pleno conhecimento de que o(a) referido(a) aluno(a) exercerá, de forma simultânea, atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada), bem como as atividades do referido programa/projeto/atividade _____, não havendo prejuízo ao desempenho em nenhuma das funções assumidas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor-Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550
Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DO MONITOR

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____ () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550
Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo V

TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (em espera)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não remunerada)

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Chefe/Coordenador